

15/08/2002

Ano 02

Nº 34

P. 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3195, DE 06 DE AGOSTO DE 2002

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Walter de Oliveira Cávoli).

Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia do Meio Ambiente"

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município o "Dia do Meio Ambiente", que deverá acontecer no terceiro sábado do mês de junho de cada ano.

Parágrafo Único - O "Dia do Meio Ambiente" instituído no caput deste artigo terá como objetivo, promover a conscientização da população para a preservação do meio ambiente.

ART. 2º - Ficará o Departamento Municipal do Meio Ambiente responsável pela elaboração da programação de atividades, compreendendo a realização de seminários, palestras e/ou debates, exposições, apresentações artísticas, plantio de árvores nativas esportivas, panfletos educativos e adesivos com informativos sobre meio ambiente.

ART. 3º - Para fins desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada.

ART. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua vigência.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de agosto de 2002

(a)
Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de agosto de 2002

(a)
Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete